



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

OFÍCIO Nº 2599/2021/GBSES/MT

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Av. Porto Alegre, nº 2.615, Caixa Posta 131 – Centro
Cep: 78.890-000/
SORRISO-MT/

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do **Ofício nº.408/2021**, encaminhando **Requerimento nº161/2021**, solicitando implantação de um centro de cardiologia no Hospital Regional de Sorriso.

Em resposta, encaminhamos cópia do **Parecer Técnico** da Coordenadoria de Atenção Especializada favorável a implementação de Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular na macrorregião Norte, ressaltando a existência de Centro de referência no estado. No entanto para credenciamento/habilitação do serviço é necessário que a unidade solicitante esteja apta conforme critérios definidos na Portaria nº 210/SAS/MS, de 15/06/2004 e atenda o fluxo de definido no Manual de Credenciamento do Estado de Mato Grosso aprovado pela Resolução CIB nº 076/2009.

A Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares em seu Memorando **nº.082/2021/COAESH/SGASH/GBSAGH/SES-MT**, informa que não há previsão para implantação de um Centro de Cardiologia no Hospital Regional de Sorriso.

Do exposto, manifestamos sentimentos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares
Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares

MEMORANDO Nº 082/2021/COAESH/SGASH/GBSAGH/SES-MT

Cuiabá, 14 de julho de 2021.

PARA: SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DE SAÚDE

Sra. Danielle P. D. Carmona Bertucini

ASSUNTO: Resposta ao memorando Nº 1223/2021/GBEX/SES-MT

Prezada,

Considerando o requerimento Nº 168/2021 da câmara municipal de Sorriso;

Considerando o ofício 421/2021 GP/SEC;

Considerando o ofício Nº 0719/2021/GSC/CC;

Em resposta ao memorando Nº 1223/2021/GBEX/SES-MT no qual solicita análise e providência referente a implantação de um centro de Pediatria e UTI Pediátrica no Hospital Regional de Sorriso.

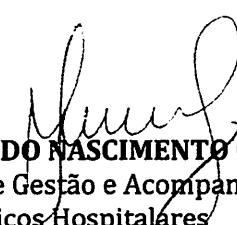
Informamos que não temos previsão de implantação do Centro de Pediatria e UTI Pediátrica nessa unidade.

Recomendamos consultar a área técnica de Atenção à Saúde para que seja informado quais unidades realizam esse tipo de atendimento na região.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

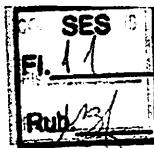

ROOSELIANE DE MAGALHÃES LOTTI
Coordenadora de Acompanhamento da
Execução de Serviços Hospitalares
COAESH/SGASH/GBSAGH/SES/MT


NÚBIA SANTANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Superintendente de Gestão e Acompanhamento de
Servicos Hospitalares
SGASH/GBSAGH/SES/MT


CAROLINE CAMPOS DOBES C. NEVES
Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
GBSAGH/SES/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção à Saúde
Coordenadoria de Atenção Especializada



PARECER TÉCNICO

Protocolo N°: 260266/2021

Interessado.....: Casa Civil

Assunto.....: **Solicita Centro de Cardiologia no Hospital Regional de Sorriso**

Data: 11/08/2021

RESUMO

Parecer técnico em resposta ao Ofício n° 0722/2021/GSC/CC, advindo da Casa Civil encaminhando o Ofício n° 408/2021, que trata do requerimento n° 161/2021 solicitando a implantação de um Centro de Cardiologia no Hospital Regional de Sorriso.

INTRODUÇÃO

O Estado de Mato Grosso ocupa uma área de 903.357,908 Km² (mt.gov.br), está configurado pelo conjunto de 141 (cento e quarenta e um) municípios, distribuídos em 06 (seis) macrorregiões e 16 (dezesseis) regiões de saúde (CIB N° 57 de 26/072018). Possui uma população de 3.813.747 habitantes Estimativa Populacional-MT/2020 (IBGE/TCU). Destaca-se não apenas pela grande extensão territorial como também pela diversidade e riquezas de sua flora, fauna, recursos hídricos e minerais. A economia basea-se em agricultura, agropecuária, comércio e serviços de indústria.

No estado há municípios com mais de 1.000 km distante da capital. Nessas localidades há baixa concentração de serviços.

A Organização da Rede de Assistência à Saúde em Mato Grosso concentra-se nos maiores centros em virtude do maior aporte de recursos tecnológicos e humanos principalmente os Serviços de Alta Complexidade, considerando o crescimento populacional do Estado e definida em Pano Diretor de Regionalização/PDR.

O município de Sorriso pertence à Macrorregião Norte do Estado de Mato Grosso, na Região de Saúde Teles Pires, composta por 14 municípios. O Escritório Regional de Saúde localiza-se no município de Sinop, que é a sede da Macrorregião Norte MT e da Região Teles Pires, distante 85 Km de Sorriso com acesso por estradas pavimentadas.

A população do município de Sorriso é de 94.209 habitantes, de Sinop, 147.834 habitantes, da Região Teles Pires, 464.005 habitantes e da Macrorregião Norte MT, 875.949 habitantes, conforme estimativa do IBGE/TCU/2020.

Segundo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES 2021, a rede hospitalar da Região Teles Pires possui 10 estabelecimentos nos municípios de Cláudia, Lucas do Rio



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção à Saúde
Coordenadoria de Atenção Especializada

12
Mz

Verde, Nova Mutum, Sinop, Sorriso e Tapurah, distribuídos em 02 hospitais públicos e 08 privados, dos quais 04 conveniados ao SUS, com total de 103 leitos, dos quais 58 conveniados ao SUS, o que corresponde a 56,3% do total da região.

O município de Sorriso possui 03 hospitais, sendo 01 público estadual – Hospital Regional de Sorriso e 02 privados – Hospital e Maternidade 13 de Maio Vila Romana e Instituto de Gestão Hospitalar e Assistência à Saúde do Estado – IGHASMAT, totalizando 31 leitos obstétricos, dos quais 17 conveniados ao SUS.

O **Hospital Regional de Sorriso** é um estabelecimento público, nome empresarial Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, inscrito no CNES Nº 2795655, se caracteriza como hospital geral e encontra-se sob gestão estadual. Realiza atendimento de demanda espontânea e referenciada ambulatorial, urgência e internação em Buco maxilo facial, Ortopedia/traumatologia, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Clínica e Cirúrgica, Pediatria Clínica e Cirúrgica, Unidade de Terapia Intensiva-UTI Neonatal tipo II, Unidade de Terapia Intensiva-UTI Adulto tipo II, Unidade de Terapia Intensiva-UTI II Adulto - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) COVID-19, Suporte Ventilatório Pulmonar/COVID-19 e Isolamento, com total de 153 leitos, dos quais 149 credenciados ao SUS (126 gerais e 23 complementares), conforme CNES atualizado em 16/12/2021.

Para implantação, credenciamento/habilitação de Serviços de Cardiologia em Alta Complexidade é importante o entendimento das definições conceituais estabelecidos em legislação - Portaria GM Nº 2010 de 15 de junho de 2004:

Art. 1º - Definir Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades.

§1º - Entende-se por **Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular** a unidade hospitalar que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada a portadores de doenças do sistema cardiovascular. Estas unidades, compostas pelos Serviços de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, discriminados no Artigo 5º desta Portaria, cujas Normas de Classificação e Credenciamento (Anexo I) e Relação de Procedimentos (Anexo III) habilitados em cada serviço ou especialidades cardiovasculares, estabelecidas pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, deverão ter forte articulação e integração com o sistema local e regional.

S
Mz



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção à Saúde
Coordenadoria de Atenção Especializada

OCASIÃO: 13/03/2021
P.S. 13
Rub. 13/...

§2º - Entende-se por Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular uma Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular que exerce o papel auxiliar, de caráter técnico, ao gestor nas políticas de atenção nas patologias cardiovasculares e que possua os seguintes atributos:

- I. ser Hospital de Ensino, certificado pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1000, de 15 de abril de 2004;
- II. definir base territorial de atuação, com um máximo de um centro de referência para cada 4 (quatro) milhões de habitantes;
- III. participar de forma articulada e integrada com o sistema local e regional;
- IV. ter estrutura de pesquisa e ensino organizada, com programas e protocolos estabelecidos;
- V. ter adequada estrutura gerencial, capaz de zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das ações prestadas;
- VI. subsidiar as ações dos gestores na regulação, fiscalização, controle e avaliação, incluindo estudos de qualidade e estudos de custo-efetividade;
- VII. participar como pólo de desenvolvimento profissional em parceria com o gestor, tendo como base a Política de Educação Permanente para o SUS, do Ministério da Saúde.
- VIII. oferecer, no mínimo, quatro dos serviços definidos no Artigo 5º, desta Portaria.

Desta forma o PDR de Assistência Cardiovascular foi elaborado em 2005, aprovado pela Resolução CIB N° 010 de 15 de abril de 2005. Neste período o estado configurava-se em 13 (treze) microrregião e 05 (cinco) macrorregião. Sendo previsto a implantação de Serviços de Alta Complexidade Cardiovascular nas macrorregiões e em municípios com maior estrutura assistências.

O Estado de Mato Grosso atualmente possui Credenciados/Habilitados como Referência em Alta Complexidade Cardiovascular – 01 (um) Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, 03 (três) Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e 01 (uma) Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular nos Serviços de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica.

Destaca-se que grande parte dos Serviços de Alta Complexidade estão concentrados no município de Cuiabá, capital do Estado, devido à disponibilidade de recursos humanos, recursos tecnológicos e leitos hospitalares que atendem as exigências estabelecidas em Portarias ministeriais. Somente 01 (uma) localizada no município de Rondonópolis.



CONSIDERANDO

- Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- A Portaria nº 210/SAS/MS, de 15/06/2004, que estabelece regulamentos para credenciamento de Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;
- A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXI - Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade (Origem: Portaria nº 1.169/GM/MS, de 15/06/2004), que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- Portaria SAS Nº 62 de 31 de janeiro de 2008, habilita com pendencias o Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular – Associação de Proteção e Maternidade e a Infância de Cuiabá/Hospital Geral Universitário e como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular – Hospital Amecor LTDA e Femina Prestadora de Serviços Medicos Hospitalar/Femina Hospital Infantil e Maternidade;
- Portaria SAS Nº 217 de 01 abril de 2014, habilita o Hospital Santa Helena como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;
- Portaria SAS nº 123 de 28 de fevereiro de 2005, a Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;
- Manual de Credenciamento e Habilitação dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares no Estado de Mato Grosso aprovado pela Resolução CIB Nº 076 de 23 de julho de 2009
- Portaria SAS Nº 1.114 de 19 de setembro de 2016, Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;
- Portaria nº 1846/2018 que atualiza critérios para habilitação de hospital como Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- A Portaria Nº 1.631/GM/MS de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;
- A Resolução CIB/MT nº 57 de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes e o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e estabelece a



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção à Saúde
Coordenadoria de Atenção Especializada

CCAES-GOAVS
Fis 15
Rub. 15

conformação das 16 (dezesseis) regiões de saúde no Estado de Mato Grosso em 06 (seis) macrorregiões, conforme os Anexos I e II desta Resolução;

- Portaria Nº 1.097 de 22 de maio de 2006, Art. 1º define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) onde, em consonância com o processo de planejamento, são definidas e quantificadas as ações de saúde para a população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de saúde;
- Programação Pactuada e Integrada - PPI que tem por objetivo organizar a rede de serviços, dando transparência aos fluxos estabelecidos e definir, a partir de critério e parâmetros pactuados, os limites financeiros destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios;
- Resolução CIB Nº 010 de 15 de abril de 2005 que aprova o Plano Diretor Regionalização da Alta Complexidade em Assistência Cardiovascular; por meio da organização e implementação da rede estadual e/ou regionais de atenção situadas em unidade de assistência em todo Estado de Mato Grosso;
- A Portaria GBSES N 143/2018 que instituir critérios de co-financiamento estadual para custeio mensal de Cirurgias Cardíacas Pediátricas por Toracotomia, no âmbito do SUS do Estado de Mato Grosso; prorrogada pela Portaria n.º 148/2020/GBSES;
- A Portaria n.º 041/2018/GBSES, de 05 de março de 2018, que institui critérios de financiamento Estadual para custeio mensal de Cirurgias Cardíacas por Toracotomia e procedimentos de Angioplastia Coronariana com Stent Farmacológico, no âmbito do SUS/MT.

CONCLUSÃO

Entendemos a importância de descentralização e regionalização da assistência em saúde. De acordo com Plano Diretor de Regionalização - PDR de Assistência Cardiovascular elaborado em 2005, aprovado pela Resolução CIB Nº 010 de 15/04/2005, já previsão de implantação de Serviço de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular.

Mesmo sendo necessário a revisão desse instrumento objetivando o fortalecimento da macrorregiões e descentralização de serviços considerando a construção do Planejamento Regional Integrado (PRI) e a Resolução CIB/MT nº 57 de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes e o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e estabelece a conformação das 16 (dezesseis) Regiões de Saúde no Estado de Mato Grosso em 06 (seis) macrorregiões.

Somos favoráveis a implementação de Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular na macrorregião Norte, ressaltando a existência de Centro de



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Atenção à Saúde
Coordenadoria de Atenção Especializada

Referência no estado. No entanto para credenciamento/habilitação do serviço é necessário que a unidade solicitante esteja apta conforme critérios definidos na Portaria nº 210/SAS/MS, de 15/06/2004 e atenda o fluxo de definido no Manual de Credenciamento do Estado de Mato Grosso aprovado pela Resolução CIB Nº 076/2009.

Para priorização por parte da gestão estadual quanto definição da região e ou município a ser implantado o serviço Cardiovascular, deve ser considerado crescimento populacional, maior aporte de recursos técnico, estruturais e recursos humanos qualificados, além disso é importante discussão em colegiado de gestão, entendendo a necessidade de ter a Rede de Atenção à Saúde definida através dos processos que possibilitarão uma melhor resolutividade organizada no espaço regional ampliado.

Destacamos que esta Coordenadoria, atua no processo de habilitação dos serviços, avaliação da capacidade instalada, acompanhamento da execução dos serviços através do sistema de informação oficiais do Ministério da Saúde, orientação quanto fluxo de regulação, cumprimento com as normas estabelecidas para habilitação, na implementação de política de co-financiamento estadual conforme diretrizes estaduais, planejamento das ações de forma regionalizada e integrada, organizando a rede de assistência em Cardiologia de Alta Complexidade no estado.

Sugerimos analise da Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar quanto ao perfil do Hospital Regional de Sorriso e a possibilidade de implantação de Serviço de Alta Complexidade Cardiovascular. A manifestação da Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar constante neste processo pg 08, trata-se de implantação do Centro de Pediatria e UTI Pediátrica, difere da solicitação do processo analisado.

Segue anexo os critérios para implantação, credenciamento e habilitação de Serviços de Alta Complexidade Cardiovascular.

Sirbene Nunes da Cunha
PTNNS do SUS/Enfermeira

De acordo;


Hozano José Delgado
Coordenador de Atenção Especializada



Governo do Estado de Mato Grosso
 SES – Secretaria de Estado de Saúde
 Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
 Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
 Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

**PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO
 COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 03 /GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS N° 210, DE 15 DE JU-
 NO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS N° 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)**

ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE			RECURSOS HUMANOS
		ESTRUTURA ASSISTENCIAL	INSTALAÇÕES FÍSICA	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Unidade de Assistência em alta Complexidade Cardiovacular	<ul style="list-style-type: none"> ■ Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovacular; ■ Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovacular Pediátrico; ■ Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular; ■ Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista; 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Urgência/emergência 24 horas-referida; ■ Disponibilidade de Atendimento Ambulatório de cardiologia clínica, garantia de 179 consultas/mês; ■ Realizar 10 (dez) atos operatórios/mês em cirurgia cardiovacular de Alta Complexidade; ■ Disponibilidade de Atendimento Ambulatório de cardiologia pediátrica garantia de 179 consultas/mês; ■ Realizar 10 (dez) atos operatórios/mês em cirurgia cardiovacular pediátrica de Alta Complexidade; ■ Disponibilidade de Atendimento Ambulatório de angiologia e cirurgia vascular garantia de 100 consultas/mês; ■ Realizar 15 (quinze) atos 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Estrutura ambulatorial para consultas especializadas em cardiologia clínica, cirurgia cardiovacular adulto e pediátrico, e outras especialidades complementares, pré e pós operatório; ■ Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêuticos: <ul style="list-style-type: none"> a) Laboratório de análises clínicas, disponível 24 horas (bioquímica, hematologia, microbiologia, gasometria, líquidos orgânicos e uronálise). O laboratório deverá participar de Programa de Controle de Qualidade; b) Unidade de Imagenologia (radiologia convencional, ecodopplerangiografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética); c) Eletrocardiografia, ergometria e hotel; d) Unidade de Medicina Nuclear: cintilografia de perfusão miocárdica; e) Unidade de Cardiologia In- 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Centro Cirúrgico (2 salas) capnógrafo; ■ desibrilador com pás externas e internas; ■ marcapasso externo provisório; ■ oxímetro de pulso; ■ monitor de transporte; ■ monitor de pressão invasiva com, no mínimo, dois canais; ■ uma (01) bomba extracorpórea por sala; ■ aquecedor de sangue; ■ respirador a volume, com misturador tipo blender microprocessado; ■ aparelho para controle de coagulação por TCA; ■ 04 bombas de infusão, no mínimo; ■ 02 termômetros termoeletônicos; ■ colchão térmico; ■ instrumental cirúrgico pediátrico; ■ mesa cirúrgica; ■ monitor de pressão não invasiva; com conjunto de mangutinhos para as diferentes faixas etárias; 	<ul style="list-style-type: none"> a) Enfermaria para o atendimento em Assistência Cardiovacular de Alta Complexidade deve contar, por turno, com 1 (um) enfermeiro, para cada 18 leitos e 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 5 leitos; b) Enfermaria pediátrica para o atendimento em Assistência Cardiovacular de Alta Complexidade deve contar, por turno, com 1 (um) enfermeiro, para cada 15 leitos e 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 4 leitos;



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

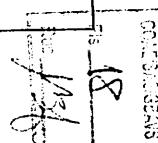
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS

Superintendência de Atenção à Saúde/SAS

Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03 /GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS Nº 210, DE 15 DE JUNHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)

EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE					
ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	ESTRUTURA ASSISTENCIAL	INSTALAÇÕES FÍSICA	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS	RECURSOS HUMANOS
		<ul style="list-style-type: none"> operatórios/mês em cirurgia vascular de Alta Complexidade; Realizar 12 (doze) procedimentos terapêuticos/mês da Cardiologia Intervencionista mensais; Cardiologia – ergometria (no mínimo 80/exames para 180 cirurgias) - holter (no mínimo 30/exames para 180 cirurgias) - ecocardiograma (no mínimo 130/exames para 180 cirurgias); Vascular – ultra-sonografia com Doppler colorido de três vasos (no mínimo 80/exames para 180 cirurgias). 	<p>Intervencionista Além do estabelecido abaixo deste instrumento, as áreas físicas da Unidade deverão se enquadrar: Portaria da Agência de Vigilância Sanitária, nº 453, de 1 de junho de 1998, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica;</p> <p>f) Hemoterapia disponível 24 horas do dia, por Agencia Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior do rege a resolução RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001;</p> <p>g) Laboratorio Anatopatológico e citologia;</p> <p>OBS: ressonância magnética e medicina nuclear a cintilografia de perfusão miocárdica poderão ser realizados em serviços de terceiros, instalados dentro ou fora da estrutura hospitalar. Devidamente referenciada.</p> <p>Centro Cirúrgico com uma sala</p>	<p>rias;</p> <p>Obs: uma das salas para Implante de Marcapasso Cardíaco Permanente deve possuir, além do estabelecido neste item, os seguintes equipamentos e materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"> equipamento de fluoroscopia em arco móvel na sala cirúrgica, fixo em sala de hemodinâmica ou aparelho de radiologia de radioscoopia; material de emergência, para reanimação cardio-respiratória; programadores adequados para a prótese utilizada; intervalômetro; ímã; <p>Pós-operatório de Cirurgia Cardiovascular</p> <ul style="list-style-type: none"> Cama fowler com grades laterais e rodízios Monitor Multiparamétrico contendo: <ul style="list-style-type: none"> 1 módulo ECG, com monitorização (opcional) do seguimento; 	<p>de Especialista em Cirurgia Cardiovascular ou com certificado de Residência Médica na especialidade, devidamente reconhecido;</p> <p>c) Um responsável técnico em Implante de Marcapassos, médico Habilitado ou com Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular ou ainda com Certificado de Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular emitido, reconhecido. Esse responsável técnico poderá ser o mesmo da Cirurgia Cardiovascular, desde que atenda às exigências;</p> <p>d) Cardiologia Clínica: Médicos com Título de Especialista em Cardiologia ou com Certificado de Residência Médica em Cardiologia, devidamente reconhecido. Deve contar com um responsável técnico para a Cardiologia Clínica, médico com a titulação descrita acima;</p>





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS
Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

**PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO
COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 03 /GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS N° 210, DE 15 DE JU-
NHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS N° 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)**

EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE			RECURSOS HUMANOS		
ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	ESTRUTURA ASSISTENCIAL	INSTALAÇÕES FÍSICA	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	RECURSOS HUMANOS
			<ul style="list-style-type: none"> de cirurgia para emergência e uma sala de cirurgia para eletriva; Enfermarias para internação em cardiologia clínica, cirúrgica e pediátrica, com leitos exclusivos ou de reserva; Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e pediátrica, classificada como de Tipo II ou II, de acordo com a portaria; As áreas físicas da unidade deverão enquadrar nos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor ou outros ditames legais; 	<ul style="list-style-type: none"> 10 ST 1 módulo de pressão invasiva (em 50% dos leitos) 1 módulo de oximetria de pulso Boia-válvula-máscara (com reservatório de oxigênio) - 1 por leito Estetoscópio - 1 por leito Bombas de infusão - 4 por leito Painel de gases Foco auxiliar; 	<p>e) Anestesiologia: Médicos com Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista em Anestesiologia devidamente reconhecido;</p> <p>f) Medicina Intensiva em pós-operatório de cirurgia cardíaca: Médicos com Título de Especialista em Medicina Intensiva ou Certificado de Residência Médica em Medicina Intensiva, ou Médicos com Título de Especialista em Cardiologia, ou com Certificado de Residência Médica em Cardiologia, devidamente reconhecido, para atendimento diário, em regime de plantão, desde que sejam mantidos os percentuais de Médicos Intensivistas recomendados pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira, conforme a portaria número 332/GM de 24 de março de 2000.</p> <p>g) Enfermagem: A equipe deve contar com um enfermeiro</p> <p>a) Portaria GM/MS nº 554, de 20 de março de 2002, que revoga a Portaria GM/MS nº 1884, de 11 de novembro de 1994 – Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.</p> <p>b) Resolução nº 50, de 21 de</p>



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS

Superintendência de Atenção à Saúde/SAS

Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03 /GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS Nº 210, DE 15 DE JUNHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)

EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE					
ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	ESTRUTURA ASSISTENCIAL	INSTALAÇÕES FÍSICA	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS	RECURSOS HUMANOS
			<p>fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.</p> <p>c) Resolução nº 307, de 14 de novembro de 2002, que altera a Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.</p> <p>d) Resolução nº 05, de 05 de agosto de 1993, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente.</p>	<ul style="list-style-type: none">■ Equipamentos para ventilação mecânica não invasiva - 01 para cada 10 leitos■ Conjunto de CPAP nasal - 1 para cada 4 leitos■ Manovacuômetro - 1 por UTI■ Medidor de Cuff - 1 por UTI■ Aparelho de radiologia móvel - 1 por hospital■ Equipamento para hemodiálise contínua – 1 por UTI■ Estufa para aquecimento de soluções - 1 para cada 15 leitos■ Balança até 150 Kg - 1 por unidade■ Oftalmoscópio - 1 por UTI■ Otoscópio - 1 por UTI■ Aspirador portátil - 1 para cada 10 leitos■ Foco Portátil Cirúrgico - 1 por UTI■ Esgifomanômetro - 1 para cada 5 leitos■ Negatoscópio - em quantidade adaptável à unidade■ Maca de transporte com cilindro de O₂ - 1 para cada 15 leitos■ Monitor de transporte - 1 para	<p>ro coordenador, com Especialização em Cardiologia ou com certificado de Residência em Cardiologia ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiovascular, reconhecido;</p> <p>O Pós-Operatório de Cirurgia Cardiovascular contar com (incluído o enfermeiro coordenador):</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 (um) enfermeiro, para cada 3 leitos reservados para atendimento em alta complexidade, por turno- 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 2 leitos reservados para atendimento em alta complexidade em Cirurgia Cardiovascular por turno. <p>h) Equipe complementar em caráter permanente ou alcançável com: Cirurgião Geral, Cirurgião Vascular, Clínico Geral, Neurologista, Pneumologista, Endocrinologista e Nefrologista, residentes no mesmo município</p>

PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03 /GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS Nº 210, DE 15 DE JUNHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)

EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE					
ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	ESTRUTURA ASSISTENCIAL	INSTALAÇÕES FÍSICA	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS	RECURSOS HUMANOS
				<ul style="list-style-type: none"> ■ cada 10 leitos ■ Ventilador Mecânico para transporte - 1 para cada 10 leitos ■ Cilindro de O₂ para transporte 1 para cada 8 leitos ■ Cadeiras de rodas Cardiologia Intervencionista ■ Equipamento de hemodinâmica fixo com as seguintes características mínimas: ■ capacidade de aquisição de imagem digital em tempo real. ■ resolução: Matriz 512 x 512 x 8 bites a 30 quadros/segundo. ■ armazenamento de longo prazo das imagens: CD ou filme 35 mm. ■ Polígrafo de no mínimo 3 derivações de ECG e 2 canais de pressão com possibilidade de registro simultâneo ■ Bomba injetora de contraste; ■ Aparelho de coagulação por TCA na sala de hemodinâmica; ■ Oxímetro de pulso; 	<ul style="list-style-type: none"> ou cidades circunvizinhas <p>i) Serviços de suporte próprios ou contratados, na mesma área física, os Serviços de Suporte e profissionais nas seguintes áreas: Saúde Mental ou Psicologia Clínica, Assistência Social, Fisioterapia, Nutricionista, Farmácia e Hemoterapia.</p> <p>■ Cirurgia Cardiovascular Pediátrico</p> <p>a) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica deve contar com um responsável técnico, médico com título de especialista em Cirurgia Cardiovascular ou com certificado de Residência Médica na especialidade, devidamente reconhecido. É recomendável a formação em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica.</p> <p>b) mais um médico com título de especialista em Cirurgia Cardiovascular, ou com cer-</p>



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS

Superintendência de Atenção à Saúde/SAS

Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

**PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO
COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03 /GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS Nº 210, DE 15 DE JU-
NHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)**

EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE					
ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	ESTRUTURA ASSISTENCIAL	INSTALAÇÕES FÍSICA	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS	RECURSOS HUMANOS
				<ul style="list-style-type: none">▪ Monitor de pressão invasiva de dois canais, um por sala;▪ Equipamento para cálculo de débito cardíaco;▪ Material para reanimação cardiopulmonar e desfibrilador externo;▪ Marcapasso temporário, um por sala. <p>Medicina Intensiva para Pós-operatório de Cirurgia Cardio-vascular Pediátrica</p> <ul style="list-style-type: none">• Berço Fowler com grades e rodízios - 50% dos leitos• Monitor Multiparamétrico (um por leito) contendo:<ul style="list-style-type: none">1 módulo ECG1 módulo com dois canais de pressão invasiva (em 50% dos leitos)1 módulo de oximetria de pulso1 módulo de pressão não invasiva – PNI (em 50% dos leitos)• Sistema bolsa-válvula-máscara (ambú) - 1 por leito• Bombas de Infusão pediátrica - 4 para cada leito	<p>c) Cardiologia Clínica Pediátrica: Médicos, com Título de Especialista em Cardiologia e área de atuação em Cardiologia Clínica Pediátrica, e/ou estágio em Cardiologia Pediátrica, por no mínimo dois anos, devidamente reconhecido, para atendimento diário e em regime de plantão. Deve contar com um responsável técnico para a Cardiologia Clínica Pediátrica, médico com a titulação descrita conforme descrito.</p> <p>d) Pediatra: Médico com Título de Especialista em Pediatria ou certificado de Residência em Pediatria devidamente reconhecido;</p> <p>e) Medicina Intensiva em pós-operatório de Cirurgia Cardiovascular_Pediátrica: Médicos com Título de Especialista em Medicina Intensiva</p>



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS

Superintendência de Atenção à Saúde/SAS

Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 03 /GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS N° 210, DE 15 DE JUNHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS N° 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)

EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE					
ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	ESTRUTURA ASSISTENCIAL	INSTALAÇÕES FÍSICA	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS	RECURSOS HUMANOS
				<ul style="list-style-type: none">• Estetoscópio - 1 por leito• Painel de gases• Foco Auxiliar• Carro de emergência com desfibrilador/ cardioversor, dotado de material para intubação e medicação e material para atendimento de emergência - 1 para cada 10 leitos;• Balança adequada ao peso;• Berço aquecido para neonatos - 40% dos leitos;• Incubadora com parede dupla - 1 para cada 6 leitos neonatal;• Equipamento de Fototerapia - 1 para cada 6 leitos;• Oftalmoscópio - 1 por UTI;• Otoscópio - 1 por UTI;• Aspirador portátil - 1 para cada 20 leitos;• Foco Portátil Cirúrgico - 1 por UTI;• Esfigmomanômetro - 1 para cada 5 leitos;• Negaloscópio - em quantidade adaptável à unidade;• Maca de transporte com cilindro de O2 - 1 para cada 15 le- <p>va, com certificado em área de Pediatria e/ou Neonatologia, ou Certificado de Residência Médica em Medicina Intensiva, ou Médicos com Título de Especialista em Cardiologia, reconhecido, com área de atuação em Cardiopediatria, para atendimento diário, em regime de plantão;</p> <p>f) Enfermagem idem item g;</p> <p>g) Equipe complementar idem item h, com auteração em cirurgião geral para cirurgião pediátrico;</p> <p>h) Serviço de suporte idem item i.</p> <ul style="list-style-type: none">• Cirurgia Vascular <p>a) Um responsável técnico, médico com título de especialista em Angiologia e Cirurgia Vascular ou com certificado de Residência Médica na especialidade, devidamente reconhecido;</p> <p>b) Mais um médico com título de especialista em Angiologia e Cirurgia Vascular ou</p>	



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS

Superintendência de Atenção à Saúde/SAS

Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03 /GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS Nº 210, DE 15 DE JUNHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)

EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE					
ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	ESTRUTURA ASSISTENCIAL	INSTALAÇÕES FÍSICA	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS	RECURSOS HUMANOS
				<ul style="list-style-type: none">tos;• Monitor de transporte 1 para cada 10 leitos;• Ventilador Mecânico para transporte - 1 para cada 10 leitos;• Cilindro de O₂ para transporte 1 para cada 8 leitos;• Cadeiras de rodas;• Eletrocardiógrafo portátil - 1 para cada 10 leitos;• Gerador de Marcapasso externo - 1 para cada 5 leitos;• Respirador mecânico microprocessado - 70% do número de leitos;• Equipamentos para ventilação mecânica não invasiva - 01 para cada 10 leitos;• Conjunto de CPAP nasal - 1 para cada 4 leitos;• Aparelho de radiologia móvel - 1 por Hospital;• Estufa para aquecimento de soluções - 1 para cada 10 leitos; <p>Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêuticos</p>	<p>com certificado de Residência Médica na especialidade. Deverá contar com quantitativo suficiente para o atendimento de enfermaria, intercorrências clínicas e cirúrgicas do pós-operatório e ambulatório.</p> <p>▪ Procedimentos da Cardiologia Intervencionista</p> <ul style="list-style-type: none">a) um responsável técnico, médico com certificado em área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista;b) mais um médico com certificado em área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido Deverá contar com quantitativo suficiente para o atendimento de enfermaria, intercorrências clínicas e cirúrgicas do pós-operatório e ambulatório;c) Enfermagem -1 (um) enfermeiro para o serviço de procedimentos de cardiologia



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

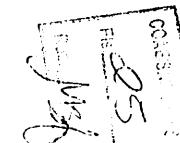
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde/GBAVS

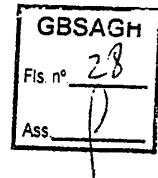
Superintendência de Atenção à Saúde/SAS

Coordenadoria de Atenção Especializada/COAE

PARAMETROS DE HABILITAÇÃO PARA UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03 /GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PORTARIA SAS Nº 210, DE 15 DE JUNHO DE 2004 E PORTARIA SAS/MS Nº 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005)

EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DAS PORTARIAS MINISTERIAIS/ALTA COMPLEXIDADE					
ESPECIALIDADES	SERVIÇOS	ESTRUTURA ASSISTENCIAL	INSTALAÇÕES FÍSICA	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS	RECURSOS HUMANOS
				<ul style="list-style-type: none">• Equipamentos de Laboratorio de Analises Clinica• Aparelho de Raios-X 500ma• Aparelho de Ecodoppler• Tomografo computadorizado• Eletrocardiografo• Estereira Ergometrica• Holter• Aparelho de Ressonancia Magnetico*• Equipamentos de agencia Transfusional*• Equipamentos de Laboratorio de Anatopatologia; <p>Obs: com contrato de manutenção preventiva e corretiva.</p>	<p>gia intervencionista e 1 (um) enfermeiro para cada 10 leitos da sala de recuperação, por turno ;</p> <p>1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 04 leitos da sala de recuperação em atendimentos de alta complexidade, por turno.</p> <p>d) 1 (um) técnico em radiologia ou tecnólogo com experiência em hemodinâmica.</p> <p>O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista deverá contar com plantão, em caráter sobreaviso, para o atendimento nas 24 horas na totalidade de sua estrutura.</p>





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares
Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares

MEMORANDO Nº 184/2021/COAESH/SGASH/GBSAGH/SES-MT

Cuiabá, 01 de outubro de 2021.

PARA: SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DE SAÚDE

ASSUNTO: Retificando o memorando Nº 082/2021/COAESH/SGASH/GBSAGH/SES-MT.

Prezada,

Em resposta ao memorando Nº 1223/2021/GBEX/SES-MT, vimos por meio deste retificar o memorando Nº 082/2021/COAESH/SGASH/GBSAGH/SES-MT, na página 08 do Processo 260266/2021;

Informamos:

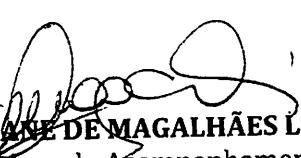
Onde lê-se (“... Pediatria e UTI Pediátrica...”);

Leia-se (“...Cardiologia...”).

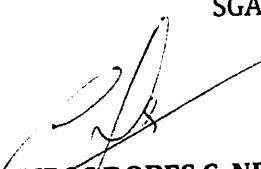
Ratificamos que até o momento não há previsão para implantação de um Centro de Cardiologia no Hospital Regional de Sorriso.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


ROOSEVELT DE MAGALHÃES LOTTI
Coordenadora de Acompanhamento da
Execução de Serviços Hospitalares
COAESH/SGASH/GBSAGH/SES/MT


NÚBIA SANTANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Superintendente de Gestão e Acompanhamento de
Serviços Hospitalares
SGASH/GBSAGH/SES/MT


CAROLINE CAMPOS DOBES C. NEVES
Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar
GBSAGH/SES/MT